

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 14 de dezembro de 2018.  
Término da Publicação: 21 de dezembro de 2018.  
Guaiuba/CE 14 de dezembro de 2018.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693  
Procurador Geral

## LEI Nº 920 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Altera a redação do art. 1º da Lei 737, de 10 de novembro de 2015, que Institui o repasse à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Guaiuba, e da outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIUBA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Nº 737, de 10 de novembro de 2015, que Institui o repasse à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Guaiuba-Ce, passando a figurar com o seguinte regramento:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guaiuba, autorizado a repassar 50% (cinquenta por cento) dos recursos referentes ao quantitativo de ACS com vínculo estadual cadastrado no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABECIMENTO DE SAÚDE – MS, e ao quantitativo de ACS com vínculo municipal, do repasse “fundo a fundo” dos valores destinados ao fundo de ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR na base de 95% (noventa e cinco por cento) à Associação dos ACS de Guaiuba.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA ESTADO DO CEARÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

  
Marcelo de Castro Fradique Accioly  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIUBA  
PROTOCOLO  
Guaiuba, 26 de 12 de 2018  
Rita Ramos  
Responsável

